



*Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba*  
Estado de São Paulo

LE 41  
PROC 157/88



LEI Nº 1.478, DE 04 DE ABRIL DE 1.988.-

Autoriza o Poder Executivo a doar à ACAL - Associação Cultural Amigos do Lazer de Caraguatatuba uma área localizada no loteamento denominado Pontal de Santamarina e dá outras providências.

O ENGENHEIRO JAIR NUNES DE SOUZA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a doar à ACAL - Associação Cultural Amigos do Lazer de Caraguatatuba, para a construção de sua sede social, uma área de 2.562,66m<sup>2</sup>(dois mil - quinhentos e sessenta e dois metros e sessenta e seis centímetros quadrados), localizada no loteamento Pontal de Santamarina, pertencente ao patrimônio municipal, com as seguintes medidas:

"partindo do ponto "0", faz frente para a Avenida dos - Ingleses com 80,66m(oitenta metros e sessenta e seis centímetros ) até o ponto "1"; defletindo à esquerda com ângulo interno de 112º50', segue em reta até o ponto "2" com metragem de 31,20 m(trinta e um metros e vinte centímetros), fazendo divisa com área destinada ao sistema de lazer de 8.136,62m<sup>2</sup>; defletindo novamente à esquerda com ângulo interno de 67º50', segue em reta até o ponto "3" medindo 84,50m(oitenta e quatro metros e cinquenta centímetros) onde faz divisa com a área remanescente de 14.375,53m<sup>2</sup>; defletindo ainda à esquerda com ângulo interno de 105º00, segue em reta até o ponto "0" com metragem de 30,79m(trinta metros e setenta e nove centímetros) e faz divisa com a área destinada ao sistema de lazer de 8.488,21m<sup>2</sup>, encerrando um polígono de 2.562,66m<sup>2</sup>, conforme planta que passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Artigo 2º- Dentro do prazo de 12(doze) meses, a partir



*Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba*  
Estado de São Paulo

LE 41  
PROC 157/88



LEI Nº 1.478, DE 04 DE ABRIL DE 1.988.-

Autoriza o Poder Executivo a doar à ACAL - Associação Cultural Amigos do Lazer de Caraguatatuba uma área localizada no loteamento denominado Pontal de Santamarina e dá outras providências.

O ENGENHEIRO JAIR NUNES DE SOUZA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a doar à ACAL - Associação Cultural Amigos do Lazer de Caraguatatuba, para a construção de sua sede social, uma área de 2.562,66m<sup>2</sup>(dois mil - quinhentos e sessenta e dois metros e sessenta e seis centímetros quadrados), localizada no loteamento Pontal de Santamarina, pertencente ao patrimônio municipal, com as seguintes medidas:

"partindo do ponto "0", faz frente para a Avenida dos - Ingleses com 80,66m(oitenta metros e sessenta e seis centímetros ) até o ponto "1"; defletindo à esquerda com ângulo interno de 112º50', segue em reta até o ponto "2" com metragem de 31,20 m(trinta e um metros e vinte centímetros), fazendo divisa com área destinada ao sistema de lazer de 8.136,62m<sup>2</sup>; defletindo novamente à esquerda com ângulo interno de 67º50', segue em reta até o ponto "3" medindo 84,50m(oitenta e quatro metros e cinquenta centímetros) onde faz divisa com a área remanescente de 14.375,53m<sup>2</sup>; defletindo ainda à esquerda com ângulo interno de 105º00, segue em reta até o ponto "0" com metragem de 30,79m(trinta metros e setenta e nove centímetros) e faz divisa com a área destinada ao sistema de lazer de 8.488,21m<sup>2</sup>, encerrando um polígono de 2.562,66m<sup>2</sup>, conforme planta que passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Artigo 2º- Dentro do prazo de 12(doze) meses, a partir